



COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo seletivo para renovação de bolsa assistencial 2022 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria MEC nº15/2017.

Importante ler todo edital e a relação de documentos abaixo listada antes de se dirigir à unidade educativa e se inscrever no processo. A unidade educativa não atenderá fora dos horários e prazos determinados no edital.

A organização dos documentos a serem entregues na unidade educativa em que se pleiteia bolsa assistencial é de inteira responsabilidade do responsável legal do aluno. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Para ter o processo protocolado na unidade educacional, é necessário que se revise toda a documentação. Processos cuja ficha socioeconômica estiver semipreenchida ou em branco, ou a documentação estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos via e-mail ou correio. Nesses casos, os pedidos de bolsas assistencial serão indeferidos por falta de dados ou documentação.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos têm que ser apresentados na forma de cópia simples (xerox) e, apenas nos casos especificados, deve ser original com assinatura igual ao do RG do declarante (conforme Anexos ao final deste documento).
2. As cópias dos documentos devem ser feitas em papel A4 branco, utilizando apenas um lado do papel. A única cópia aceita frente e verso é a do comprovante de Ensino Médio.
3. Usar folhas diferentes para cada pessoa do grupo familiar e para cada tipo de documento.
4. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem cópias borradas, cópias rasgadas, em papel colorido, dois documentos em um único papel A4 branco.
5. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.

A avaliação da necessidade da bolsa assistencial será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o aluno está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), avô (ó).



COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

A documentação do grupo familiar deve ser organizada e entregue da seguinte forma:

1. Separados por grau de parentesco. Por exemplo: todos os documentos do pai, seguido de todos os documentos da mãe e assim sucessivamente de todo grupo familiar, inclusive do aluno.
2. Os documentos devem ser entregues em saco plástico transparente tamanho ofício ou envelope fechado e com identificação do aluno: nome completo, data de nascimento e ano/série pretendido.
3. Somente o responsável financeiro que seja pai, mãe ou responsável legal (guardião, curador ou tutor) do aluno poderá entregar a documentação exigida e ter o processo protocolado junto à unidade educativa.
4. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, documentos ou patrimônio, utilize uma folha de sulfite em branco, descreva as informações de próprio punho e envie junto com a documentação, devidamente assinada, datada, com CPF do responsável pela informação e com assinatura conforme RG.

IMPORTANTE: Entregar os documentos e receber o protocolo da unidade educativa não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado no processo de bolsa integral (100%) aluno cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional. Já para ter bolsa parcial (50%), a renda mensal bruta não pode ser superior a 3 salários mínimos nacionais.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos solicitados ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa assistencial porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa, de acordo com a Lei 12.101/09.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO

Os seguintes documentos são exigidos do aluno e do seu grupo familiar para fins de comprovação de situação de renda e posterior classificação:

1. Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável legal/financeiro.

2. Declaração de solicitação de bolsa de estudos: Declaração obrigatória, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável do aluno, que informa por qual motivo pleiteia bolsa assistencial junto à unidade educativa (ANEXO 4).

3. Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar: RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar ou carteira de motorista para os maiores e 18 anos e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, endereço:

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a
sp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)



COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

4. Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:

- a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
- b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
- c) Não conviventes sem a separação formal (averbação): declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.

5. Comprovantes de guarda ou tutela:

- a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
- b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.

6. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.

7. Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, indicando o CEP:

- a) Imóvel próprio: comprovante de residência atualizado (conta de luz ou telefone, ou carnê de IPTU, ou boleto de financiamento habitacional).
- b) Imóvel alugado: contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de conta de luz ou telefone, ou qualquer outro comprovante no nome do responsável pelo aluno.
- c) Imóvel alugado sem contrato de locação: declaração (ANEXO 5) e comprovante de conta de luz ou telefone fixo. Se apartamento, também o comprovante do condomínio.
- d) Imóvel cedido: declaração (ANEXO 6) com assinatura igual ao RG do declarante (cópia do RG e endereço diferente do declarante ou esclarecer a situação).
- e) No caso da composição familiar abranger além dos responsáveis legais do aluno, também, o(a) avô(ô), ou tio(a), primo(a), enteado(a): apresentar comprovante de residência de cada membro do grupo familiar, podendo ser boleto de cartão de crédito, correspondência do INSS, conta de telefone fixo, energia elétrica, água.
- f) Demais situações: declaração de moradia (ANEXO 7).

8. Aluno portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual).

9. Estudantes (todos os integrantes do grupo familiar que estudam): comprovante de matrícula em rede pública ou privada de ensino. Em caso de matrícula na rede privada apresentar o comprovante de pagamento, e se bolsistas apresentar declaração da escola confirmando o tipo de bolsa de estudo concedida, indicando o percentual e valor da bolsa. Se o familiar é beneficiário do PROUNI apresentar o Termo de Concessão de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento. Se beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.

10. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo



COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>)

11. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) inativa (expedida pela Receita Federal ou Estadual) ou declaração expedida e assinada por contador inscrito no CRC, constando o nº do CRC do Contador, CPF, data e assinado.

12. Carteira de Trabalho (CTPS) obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes:

a) Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.

b) Em caso de Carteira de Trabalho perdida, extraviada, roubada, furtada deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência. E para maiores de 18 anos e pessoas com renda informal ou autônomos: é obrigatório a apresentação do Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>)

c) Caso o maior de 18 anos não possua CTPS, fazer uma declaração de próprio punho com assinatura igual do RG e especificar os motivos pelo qual não possui CTPS.

13. Comprovantes de renda:

a) Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.

b) Desempregado recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.

d) Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.

e) Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 08).

f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade; Contrato Social (primeira e a última alteração); Apresentar também, o extrato de vínculos e contribuições (CNIS), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario> . Além disso, conforme a opção abaixo:



COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

(i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa, ano calendário 2020 (DEFIS 2020);

(ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ano calendário 2020, dos seguintes blocos: J150 (Demonstração de Resultado do Exercício) e J215 (Distribuição de Lucros e Dividendos).

g) Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) 2021, ano calendário 2020; Guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês; Relatório Mensal da Renda Bruta dos últimos 03 meses devidamente datado e assinado (disponível no portal do Microempreendedor Individual: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei> campo Declaração Anual de Faturamento); Apresentar também, folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>). O pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

h) Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 9). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>)

i) Taxistas ou motoristas de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).

j) Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos. Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>)

k) Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.): apresentar declaração original (ANEXO 10).

l) Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

m) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico. Para aposentado ou pensionista: (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>). Para auxílio-doença <https://www.gov.br/inss/pt-br>

n) Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando



COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

o) Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando identificação do proprietário (nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz), rendimentos mensais dos últimos doze meses, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base, Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo (acompanhado do recibo de entrega), e página da cota única ou do parcelamento do último ITR (Imposto Territorial Rural).

p) Pensão Alimentícia:

(i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.

(ii) Nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 11) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, a apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.

(iii) Quem não recebe pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 12).

q) Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

r) Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 13).

s) Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos certificado de registro e licenciamento de veículos, Certidão Negativa que é gratuita em todo o território nacional através do site do DETRAN, de MG que está integrado com todos os DETRANS. Acessar o link. <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>. Caso a Certidão seja positiva, retirar a certidão pelo link [http://www.detran.pr.gov.br/Veiculos/Documentação/Emitir certidão de veículo e proprietário/Certidão de Propriedade de Veículos](http://www.detran.pr.gov.br/Veiculos/Documentacao/Emitir%20certidao%20de%20veiculo%20e%20proprietario/Certidao%20de%20Propriedade%20de%20Veiculos). Ou dirigir se ao DETRAN da sua cidade. Para veículo financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel do grupo familiar dos três últimos meses, Imóvel financiado apresentar comprovante do valor pago das parcelas e o contrato da compra.

t) Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de renda do governo (como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima, e outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico e Cópia do Cartão de beneficiário. No caso de **auxílio emergencial**, apresentar os comprovantes de recebimentos, podendo ser extraídos do Aplicativo Caixa Tem (<https://www.caixa.gov.br/auxilio/auxilio2021/Paginas/default.aspx>)

Programas contemplados pelo CadÚnico:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Brasil Alfabetizado;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Carteira do Idoso;
- Programa Cisternas;



COLÉGIO LA SALLE TOLEDO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Entidade Mantenedora: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas.

Rua Guarani, 2000 – Fone (45) 3252 - 1336

CEP 85902-030 TOLEDO – PARANÁ

e-mail: secretaria.toledo@lasalle.org.br

CNPJ 60916731/0004-56

- Pro Jovem Adolescente;
- Minha Casa Minha Vida e outros programas habitacionais do Governo Federal;
- Isenção de taxa para concursos públicos;
- Programa Passe Livre;
- Telefone Popular (AICE - Acesso Individual Classe Especial);
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Programa Bolsa Verde;
- Programa Mais Educação;
- Ação Brasil Carinhoso;
- Água Para Todos;
- Programa Bolsa Estiagem;
- Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC);
- Carta Social;
- Identidade Jovem (ID Jovem);
- Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Programa Nacional de Reforma Agrária;
- Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Crédito Instalação;
- Serviços assistenciais;
- Auxílio emergencial.